



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021/FMS

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, à Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, por sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 7682783 – 3ª via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 177.865.252-20, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 21, Bairro Saudade II, CEP 68740-170, nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico nº 053/2021/FMS**, processo administrativo nº **2021/5/6639**, nos termos das condições previstas no Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

P G LIMA COM EIRELI-EPP, com sede na Al das Mangueiras nº 33, lanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-3037/98214-6182, inscrita no CNPJ/MF nº 23.493.764/0001-61, E-mail: pglima1@outlook.com (licitação/contrato)/soulmed@globo.com (pedidos/empenhos/faturamento), representada neste ato pela Srª. POLYANA GRIPP LIMA, brasileira, solteira, empresária, domiciliada a Rua João Balbi, Edifício Turmalina nº 1245, Nazaré, Belém/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 4203112 SSP/PA e CPF/MF nº 766.809.592-68;

P P F COM E SERV EIRELI, com sede na Rua Paes de Carvalho nº 600, nova Olinda, CEP: 68.742-510, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-4278, inscrita no CNPJ/MF nº 07.606.575/0001-00, E-mail: ppf-innova@live.com, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresária, domiciliado a Rodovia BR 316 KM 3 – Conjunto Jardim Tropical, Rua 11-casa 17, Guanabara, Ananindeua/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3899353 PC/PA e CPF/MF nº 056.125.192-49;

J. F. MONTEIRO EIRELI, com sede na Al. Caiçara nº 47-box B, Estrela, CEP: 68.743-310, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3711-7743/98717-6125/98571-9978, inscrita no CNPJ/MF nº 14.866.439/0001-06, E-mail: joaojf1706@gmail.com representada neste ato pelo Sr. JOÃO FREITAS MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, domiciliado a Alameda Toledo nº 47, Estrela, Castanhal/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3468620 SSP/PA e CPF/MF nº 661.515.622-91;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“contratação de empresa especializada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

para o fornecimento de filmes especiais para radiologia digital com impressora (DRY), digitalizador de imagens radiológicas, materiais de consumo e materiais permanente para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital Municipal de Castanhal-HMC e Centro de Atendimento Especializado-CAE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2021/FMS e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados no **FMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de filmes especiais para radiologia digital com impressora (DRY), digitalizador de imagens radiológicas, materiais de consumo e materiais permanente para atendimento da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital Municipal de Castanhal-HMC e Centro de Atendimento Especializado-CAE, deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SMS mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA
Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata o Fundo Municipal de Saúde de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 1.227/21 o Sr. **ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO**, Matrícula nº 105292-5, Fiscal Titular e **GABRIELA BRASIL DIAS**, Matrícula nº 85987/8, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021-FMS e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **FMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde

CLEONICE DA COSTA TRINDADE
Pregoeira

P G LIMA COM EIRELI-EPP
Representante legal: Polyana Gripp Lima
CNPJ: 23.493.764/0001-61

P P F COM E SERV EIRELI
Representante Legal: Luiz Ferreira de Araújo
CNPJ: 07.606.575/0001-00

J. F. MONTEIRO EIRELI
Representante Legal: João Freitas Monteiro
CNPJ: 14.866.439/0001-06

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 053/2021FMS.

Empresa: P.P.F.COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1827 ED. PLAZA SALA.102, CENTRO, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 056.125.192-49, R.G. nº 3899353 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL P/ RADIOLOGIA DIGITAL TAM. 35X43CM - Marca.: KODAK	CAIXA	37.00	1.677,270	62.058,99
00022	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 35X 43CM - Marca.: ECRAN TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 35X43CM. (ITEM EXCLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2.00	2.470,000	4.940,00
VALOR TOTAL R\$					66.998,99

Empresa: J.F.MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS; C.N.P.J. nº 14.866.439/0001-06, estabelecida à AL. CAIÇARA,47, BOX B, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 8717-6125, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. nº 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	FILME PARA RAIOS X P/ EXAMES SIMPLES E CONTRASTADO TAM. 24X30CM - Marca.: IBF	CAIXA	25.00	125,000	3.125,00
00011	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL P/ RADIOLOGIA DIGITAL TAM. 24X30CM - Marca.: IBF	CAIXA	50.00	1.033,330	51.666,50
00013	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL P/ RADIOLOGIA DIGITAL TAM. 35X43CM - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: IBF	CAIXA	13.00	1.677,270	21.804,51
VALOR TOTAL R\$					76.596,01

Empresa: P.G.LIMA EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à ALAMEDA DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18CM - Marca.: KONE X CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.00	323,630	323,63
00002	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30CM - Marca.: KONE X CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.00	471,900	471,90
00003	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM - Marca.: KONE X CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.00	653,920	653,92
00004	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35CM - Marca.: KONE X CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	1.00	653,920	653,92

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



ME/EPP/MEI)				
00005	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM - Marca.: KONE UNIDADE X	1.00	660,640	660,64
	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
00006	FILME PARA RAIOS X P/ EXAMES SIMPLES E CONTRASTADO CAIXA TAM. 18X24CM - Marca.: FUJIFILM	25.00	99,620	2.490,50
00008	FILME PARA RAIOS X P/ EXAMES SIMPLES E CONTRASTADO CAIXA TAM. 30X40CM - Marca.: FUJIFILM	40.00	290,000	11.600,00
00009	FILME PARA RAIOS X P/ EXAMES SIMPLES E CONTRASTADO CAIXA TAM. 35X35CM - Marca.: FUJIFILM	20.00	380,000	7.600,00
00010	FILME PARA RAIOS X P/ EXAMES SIMPLES E CONTRASTADO CAIXA TAM. 35X43CM - Marca.: FUJIFILM	40.00	550,000	22.000,00
00014	FIXADOR P/ FILMES RADIOGRAFICOS LIQUIDO CONCENTRAD O, DOSE P/ 38 LTS - Marca.: FUJIFILM	60.00	260,820	15.649,20
00015	PELÍCULA IMAGEM LASER DRYVIEW DVE CARESTREAM 24X30 CM CX C/ 125 UNID. - Marca.: CARESTREAM	15.00	1.000,000	15.000,00
00016	PELÍCULA IMAGEM LASER DRYVIEW DVE CARESTREAM 35X43 CM CX C/ 125 UNID. - Marca.: CARESTREAM	15.00	1.800,000	27.000,00
00017	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS LIQUIDO CONCENTR ADO, DOSE P/ 38 LITROS - Marca.: FUJIFILM	45.00	520,000	23.400,00
00018	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 18X 24CM - Marca.: KONEX	2.00	850,000	1.700,00
	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 18X24CM. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
00019	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 24X 30CM - Marca.: KONEX	2.00	1.150,000	2.300,00
	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 24X30CM. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
00020	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 30X 40CM - Marca.: KONEX	2.00	2.150,000	4.300,00
	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 30X40CM. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
00021	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 35X 35CM - Marca.: KONEX	2.00	2.000,000	4.000,00
	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 35X35CM. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
00023	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE - TAM. 13X 18CM - Marca.: KONEX	2.00	324,510	649,02
	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS, LAVÁVEL, COM BASE EM POLIÉSTER ANTI-ESTÁTICO, TAMANHO 13X18CM. (ITEM ECLUSIVO PRA ME/EPP/MEI)			
			VALOR TOTAL R\$	140.452,73

CASTANHAL